

Jacqueline de Souza Alves da Silva

De: Marcelo de Almeida Frota
Enviado em: quarta-feira, 13 de outubro de 2021 12:49
Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva
Assunto: ENC: [Possível SPAM - Prodasen - NÃO CLIQUE nos links] Moção nº005/2021
Anexos: Rodrigo Pacheco.pdf

De: Sen. Rodrigo Pacheco
Enviada em: quarta-feira, 13 de outubro de 2021 11:09
Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>
Assunto: ENC: [Possível SPAM - Prodasen - NÃO CLIQUE nos links] Moção nº005/2021

De: Camara de Vereadores de Formosa do Sul Formosa do Sul [<mailto:camaraformosadosul@acamosc.org.br>]
Enviada em: sexta-feira, 8 de outubro de 2021 14:06
Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>
Assunto: [Possível SPAM - Prodasen - NÃO CLIQUE nos links] Moção nº005/2021

Boa Tarde.
Segue em anexo Moção nº005/2021 da Câmara de Vereadores de Formosa do Sul.
Favor acusar recebimento.
Att. Letícia.

Moção N° 005/2021

Os Vereadores da Câmara Municipal de Formosa do Sul vem respeitosamente encaminhar a presente **MOÇÃO DE APOIO** ao Excelentíssimo Presidente do Senado Sr. Rodrigo Otavio Soares Pacheco, nos seguintes fatos e fundamentos:

Considerando que o Projeto de Lei nº 823/2021 (Lei Assis Carvalho II) aprovado na Câmara dos Deputados e Senado da Republica dispõe sobre medidas emergenciais de amparo aos agricultores familiares do Brasil para mitigar os impactos socioeconômicos da pandemia do COVID-19, durante o período de vigor do estado de calamidade pública no país.

Considerando que o PL nº 823/2021 institui o programa de **FOMENTO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO PRODUTIVA RURAL** destinado a apoiar a atividade produtiva de alimentos, por agricultores familiares em situação de pobreza e de extrema pobreza, em virtude de um período de longa estiagens em que perderam tudo o que plantaram. O programa inclui a implementação de cisternas ou de outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos de que trata o art. 15 da Lei nº 12.873, de 2013. Ficando sob responsabilidade da União a transferência R\$ 2.500,00 em parcela única. E quando destinado à mulher agricultora familiar, a transferência será de R\$ 3.000,00, assim como, para projetos com cisternas o repasse seria de R\$ 3.500,00 por unidade familiar;

Considerando que o PL nº 823/2021 cria o **BENEFÍCIO GARANTIA-SAFRA** que visa conceder automaticamente a todos os agricultores familiares aptos a receber o benefício durante o novo estado de calamidade, condicionado à apresentação de laudo técnico de vistoria municipal comprobatório da perda de safra;

Considerando que o PL nº 823/2021 estabelece **LINHA DE CRÉDITO RURAL NO ÂMBITO DO PRONAF, MEDIANTE PROJETOS SIMPLIFICADOS, PARA A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS** para os agricultores familiares com renda familiar mensal de até 3 salários-mínimos e as

condições do crédito envolveram: juros: 1% a.a; prazo de vencimento: não inferior a 10 anos, incluídos até 5 de carência; IV; limite de financiamento de R\$ 10.000,00 por beneficiário; e rebates de 30% sobre o valor de cada parcela. Quando destinados à mulher agricultora familiar, os financiamentos serão concedidos com taxa de juros efetiva de 0,5% a.a, mais rebates de 50%;

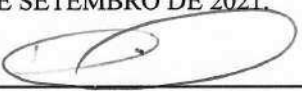
Considerando que o PL nº 823/2021 garante **PAA EMERGENCIAL PARA A AGRICULTURA FAMILIAR** a ser operacionalizado pela CONAB enquanto perdurarem os impactos socioeconômicos adversos decorrentes do estado de calamidade pública. As aquisições anuais do PAE-AF serão limitadas a R\$ 5.000,00 por unidade familiar ou a R\$ 6.000,00 anuais por unidade familiar no caso de a beneficiária ser mulher agricultora, observado o princípio da transparência; e

Considerando que o Projeto de Lei nº 823/2021 (Lei Assis Carvalho II) busca amenizar as dívidas rurais da agricultura familiar ante um momento de desmonte das políticas públicas de assistência e incentivos a permanência dos trabalhadores e trabalhadoras na Agricultura Familiar e Camponesa. Elevação nas taxas de juros, dolarização do insumos para a produção, aumento no preço dos combustíveis, redução do poder de compra dos consumidores;

A Câmara de Vereadores do **Município de Formosa do Sul, SC**, atendidas às disposições do Regimento Interno desta Casa Legislativa, por meio da presente Moção, vem externar seu **DERRUBADA DOS VETOS PRESIDENCIAIS** ao Projeto de Lei nº 823/2021 (Lei Assis Carvalho II).

Ante o exposto, após aprovação em Plenário e atendidas às formalidades regimentais, **REQUEREMOS** fique constado da ATA da presente Sessão Legislativa esta **DERRUBADA DOS VETOS PRESIDENCIAIS**, e encaminhada a Câmara dos Deputados.

FORMOSA DO SUL-SC, 30 DE SETEMBRO DE 2021.



Rudimar Casagrande
Presidente



SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 1935.2021-PRESID

Brasília, 18 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Rudimar Casagrande

Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Sul

camaraformosadosul@acamosc.org.br

Assunto: Moção nº 005/2021.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento da Moção nº 005/2021, datado de 30 de setembro do ano corrente, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Câmara Municipal foi remetido à Secretaria Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

João Batista Marques

Chefe de Gabinete

(Assinado digitalmente)





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 68/2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 5591 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.103475/2021-61
2. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.109978/2021-41
3. PL nº 5961 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.108386/2021-10
4. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.108867/2021-17
5. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.109255/2021-41
6. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109311/2021-48
7. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.107526/2021-24
8. PL nº 3018 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.107110/2021-14
9. PL nº 823 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.106724/2021-71
10. PL nº 2980 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.108233/2021-64
11. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.105581/2021-80
12. MPV nº 1063 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.105592/2021-60
13. PEC nº 115 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.106190/2021-82
14. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.106975/2021-55
15. PLS nº 580 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.107226/2021-45
16. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.105647/2021-31
17. MSF nº 36 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.107556/2021-31
18. VET nº 51 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.107556/2021-31
19. PLP nº 101 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.106352/2021-82
20. PL nº 3018 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.107005/2021-77
21. PEC nº 22 de 2011. Documento SIGAD nº 00100.107547/2021-40
22. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.107524/2021-35
23. PL nº 3018 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.106327/2021-07
24. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.107516/2021-99
25. PL nº 2980 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109127/2021-06



26. PL nº 4199 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.108843/2021-68
27. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.108831/2021-33
28. PEC nº 17 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.109240/2021-83
29. PLN nº 17 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109088/2021-39
30. PEC nº 110 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.109321/2021-83
31. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109293/2021-02
32. PLN nº 16 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.111171/2021-78
33. PLN nº 16 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.110991/2021-42
34. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.110182/2021-31
35. PEC nº 22 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109625/2021-41
36. MPV nº 1063 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109751/2021-03
37. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.109621/2021-62
38. PL nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.110188/2021-16
39. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.109631/2021-06
40. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109961/2021-93
41. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.110569/2021-97
42. PL nº 795 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109940/2021-78
43. PL nº 4199 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.111160/2021-98
44. PEC nº 17 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.111166/2021-65
45. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109956/2021-81
46. VET nº 59 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109948/2021-34
47. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.111177/2021-45
48. PEC nº 17 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.111247/2021-65
49. PL nº 3018 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109769/2021-05
50. PL nº 4968 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.109790/2021-01
51. PEC nº 188 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.110168/2021-37

Secretaria-Geral da Mesa, 27 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

